

CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA

1. Introdução

O presente documento, elaborado com base na Lei de Franquias - Lei nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019, tem o objetivo de apresentar aos interessados no sistema de franquia dos Correios, denominado Franquia Postal, as características do negócio.

Importante registrar que, considerando a natureza dos Correios, os Contratos de Franquia Postal serão ainda regidos pela Lei de Franquia Postal - Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, e pela Lei das Estatais - Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016.

Assim, todas as informações contidas nesta Circular de Oferta de Franquia (COF), bem como nos demais documentos disponibilizados no momento da publicação do edital, devem ser lidas e avaliadas com atenção, a fim de que se identifique todos os direitos e obrigações decorrentes da eventual assinatura do Contrato de Franquia Postal (CFP).

Neste sentido, em que pese a clareza e objetividade do presente documento, a leitura minuciosa é essencial para que não restem dúvidas. Mesmo assim, caso demais esclarecimentos sejam necessários, você pode contatar os Correios por meio da caixa postal disponibilizada no edital.

2. História do Negócio

Os Correios, que desde princípios do século XIX se identifica com os objetivos do Estado, cumpre, até os dias atuais, importante função de garantir o direito dos cidadãos se comunicarem. Embora cada vez mais as novas tecnologias permitam a comunicação imediata de forma virtual, em detrimento do envio por meio físico, é importante lembrar que nem todos os locais do Brasil contam com esse tipo de inclusão digital. O papel tradicional dos Correios, firmado somente no século XIX, ainda é válido e deve ser motivo de ponderação na atualidade.¹

Hoje, a Empresa Pública é vinculada ao Ministério das Comunicações nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, prestando serviços relacionados ao recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, além de outros serviços para a população, com parcerias relevantes com outras instituições para ampliar a conveniência aos seus clientes.

Os Correios estão presentes em todo o Brasil, em mais de 5.500 municípios, e contam com uma rede de atendimento de aproximadamente 11 mil pontos de atendimento. Cerca de 9% desta rede é oriunda do sistema de *franchising* dos Correios, sucesso há 30 anos, marcando a 18ª posição na lista de maiores franquias no Brasil.²

3. Qualificação da franqueadora

A implantação e a manutenção da atividade de franquia postal são realizadas, exclusivamente, pela:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A

Brasília - DF - CEP: 70002-900

C.N.P.J.: 34.028.316/0001-03 **NIRE:** 5350000030-5

4. Balanços e demonstrações financeiras da empresa

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com as disposições legais, apresenta anualmente suas demonstrações financeiras, e estão disponíveis para a consulta pública no site <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/demonstracoes-financeiras>.

5. Ações Judiciais

Até a última versão emitida desta Circular de Oferta de Franquia, não consta demanda judicial em andamento contra os Correios com a finalidade de questionar o sistema de franquia postal ou, ainda, qualquer ação que possa comprometer ou impossibilitar a operação do negócio ora franqueado no país, nos termos da Nova Lei de Franquia.

6. Descrição da franquia, do negócio e das atividades

A Loja de Correios Franqueada possui como proposta de valor a oferta de atendimento personalizado, multiplataforma e *omnichannel*, a fim de possibilitar uma melhor experiência aos clientes dos serviços postais, atuando como prestadora de serviços aos pequenos e médios clientes, com portfólio adequado e aderente às necessidades e capacidades dos clientes da Região de Atendimento onde a loja está instalada.

Por se tratar de loja com estrutura dedicada, foram estabelecidas diretrizes padronizadas que apresentem facilidades, de forma a evoluir a experiência de compra e apresentar ao cliente as possibilidades oferecidas pelos Correios para sua necessidade, subsidiando-o com informações dos serviços/produtos antes, durante e depois da sua jornada.

O negócio visa realizar a venda de produtos e serviços postais, interagindo e aplicando as técnicas de atendimento e vendas junto aos clientes, prestando contas dos objetos, valores e documentos que estão sob sua responsabilidade, utilizando sistemas, equipamentos e cumprindo as normas estabelecidas pelos Correios.

As atividades realizadas pela franqueada são:

- Realizar a venda de produtos e serviços;
- Realizar entrega de documentos ou objetos na loja;
- Realizar procedimento de manuseio de objetos dentro do âmbito da loja;
- Executar as atividades de coleta, carga e apoio ao descarregamento de objetos;
- Executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade que compõem a atividade na loja, para garantir o seu funcionamento;
- Executar a prospecção de clientes no mercado;
- Realizar atividades de suporte e gestão para garantir o funcionamento da loja;
- Realizar atribuições e procedimentos operacionais de recebimento, tratamento e expedição de objetos postais.

7. Perfil da franqueada e de seus colaboradores

O sucesso da franquia postal envolve compromisso, busca identificar pessoas com elevado espírito empreendedor, por se tratar de atividade comercial, pessoas com desejo de trabalhar com o público e, que tenha a ética como um de seus valores de vida e atuação. Ainda, importante que haja dedicação constante para prestar o melhor atendimento ao público, visando atrair novos clientes e manter a melhor qualidade na prestação de serviços àqueles já atendidos pelos Correios.

7.1. Efetivo

Em razão do modelo de negócio, os profissionais designados para a execução das atividades da Loja de Correios Franqueada atuarão em regime de dedicação exclusiva, com jornada de trabalho vinculada ao horário de funcionamento da loja. Contudo, cabe destacar que tais profissionais não possuem qualquer vínculo jurídico, subordinação hierárquica, representação, mandato ou congêneres com os Correios.

As atividades da loja exigirão várias posições de trabalho, tais como: atividade de gestão, operador de atendimento e operador de serviços internos que deverão ser executadas por profissionais distintos, mas não de forma exclusiva, podendo haver revezamento de posições de trabalho, devendo a franqueada garantir a qualidade da operação dos serviços postais perante os clientes da loja e terceiros.

O efetivo estimado para operação da unidade a seguir, foi calculado considerando:

- Mercado potencial para captação pela Loja;
- Curvas de produtividade na operação dos serviços postais;
- Tempo mínimo de atendimento dos serviços que compõem o portfólio da LCF;
- Quantidade mínima de pessoas para viabilizar a operação da loja.

Além disso, o efetivo mínimo estimado para a operação da Loja de Correios Franqueada considerou o potencial de mercado em que a unidade estará inserida:

Tabela 1 - Efetivo

QUANTITATIVO DO EFETIVO		
PROFISSIONAL	LOJA TIPO 1	LOJA TIPO 2
Operadores de Atendimento	4	7
Operadores de Serviços Internos	1	2
Gestor	1	1
Colaborador reserva	1	1
Efetivo mínimo total	7	11

A figura do colaborador reserva se destina à cobertura de férias e horário de almoço, atuando por vezes como operador interno e em outras vezes como atendente.

A LCF poderá ainda, a seu critério, contratar profissionais para exercer as atividades de controle financeiro.

7.2. Seleção e Contratação

A seleção, admissão, demissão, controle e supervisão dos profissionais vinculados às atividades da Loja de Correios Franqueada - LCF, assim como os custos inerentes à sua execução, são de responsabilidade exclusiva desta.

A formação mínima em nível médio é obrigatória a todos os colaboradores da Loja de Correios Franqueada.

Os profissionais admitidos pela franqueada não necessitam de experiência anterior em atendimento postal para atuar na LCF, contudo, caso haja, poderá ser necessária a atualização dos treinamentos e capacitações anteriormente realizadas.

Ademais, os empregados admitidos para exercício da atividade devem ter perfil em compatibilidade com a prestação de serviços e de conduta condizente com o Código de Ética dos Correios.

7.3. Perfil

Para atingir os resultados esperados para a loja, a franqueada e seus empregados deverão possuir competências que o auxiliem a contribuir efetivamente para melhorar a experiência do cliente, dos processos e atingir os resultados esperados pelos Correios.

As competências essenciais comuns à franqueada e a todos os funcionários são:

- Comprometimento** - Atuar comprometido com os resultados por meio de um ambiente de diálogo e respeito, cumprindo as orientações, as normas e as recomendações definidas pela empresa;

- b) **Trabalho em equipe** – Trabalhar de forma colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento e contribuindo para a realização dos objetivos;
- c) **Foco no cliente** – Prestar atendimento buscando atender as expectativas do cliente (interno e/ou externo), com cortesia e agilidade;
- d) **Autodesenvolvimento** – Atualizar-se continuamente, responsabilizando-se pelo seu desenvolvimento pessoal, profissional e com os resultados do seu trabalho;
- e) **Agente de mudança** - Identificar oportunidades e propor ações de melhorias adequadas ao contexto da sua área de atuação.

8. Operação e administração do negócio

A operação e a administração do negócio devem ser conduzidas diretamente pela pessoa do contratado, incluindo todos os sócios que compõem a empresa franqueada, supervisionando constantemente as atividades a fim de garantir o correto desempenho e qualidade no seu desempenho.

A franqueada poderá constituir procurador por instrumento público para ser representada perante os Correios.

9. Especificação de investimento

Os investimentos necessários à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia dependem de vários fatores como: tamanho e localização da loja. A estimativa total do investimento inicial é R\$ 371.276,58 para a Loja Tipo I e R\$ 503.878,26 para a Loja Tipo II, podendo variar de acordo com as características do mercado local.

A aquisição do mobiliário, equipamentos e toda a infraestrutura da Loja será às expensas da franqueada. Enquanto, o suprimento de alguns produtos e materiais de consumo será de responsabilidade compartilhada, sendo ora da franqueada, ora dos Correios.

O investimento inicial a ser realizado pela franqueada é composto pelas seguintes categorias:

- Orçamento de adequação do imóvel;
- Equipamentos de informática;
- Equipamentos de segurança;
- *Facilities/utilities*;
- Materiais de consumo;
- *Kit* Postal inicial;
- Mobiliário;
- Taxas;
- Estrutura para coleta.³

O detalhamento dos valores está disposto no Anexo 1 desta Circular de Oferta de Franquia e, resumidamente, na tabela a seguir:⁴

Tabela 2 - Investimento Total - Tipo I e Tipo II

INVESTIMENTO	LOJA TIPO 1	LOJA TIPO 2
CAPEX	R\$ 252.688,71	R\$ 326.089,80
Capital de Giro	R\$ 81.000,00	R\$ 128.000,00
<i>Kit</i> Postal Inicial	R\$ 2.159,50	R\$ 2.589,74
Taxa de Franquia	R\$ 25.268,87	R\$ 32.608,98
TOTAL	R\$ 371.276,58	R\$ 503.878,26

9.1. Taxa de Franquia

A Taxa de Franquia será no valor de 10% do valor do investimento inicial, visando adesão ao sistema de franquia dos Correios, a ser paga assim que finalizadas as atividades de instalação do canal.

9.2. *Kit* Postal Inicial

Para o início da operação da loja, será necessária a aquisição de produtos denominado *kit* postal inicial.

O kit será fornecido pelo Correios, mediante aquisição pecuniária, e será composto por embalagens: caixas e envelopes de vários tamanhos, personalizados com a marca da empresa, monocromáticas e temáticas com estampas.

Salienta-se que estes itens além de compor o *kit* inicial, farão parte do portfólio de produtos comercializados na loja, portanto, deverão ser solicitados periodicamente, mediante demanda. São caixas e envelopes em vários tamanhos que oferecem segurança e proteção para que o objeto postal possa chegar em perfeito estado de conservação ao destino.

9.3. Insumos

Além dos produtos e insumos inerentes à execução dos serviços postais, que serão fornecidos pelos Correios sem ônus, existe ainda a necessidade de material administrativo, equipamentos e *facilities*, que serão adquiridos diretamente pela franqueada, junto ao mercado comum, observando as orientações específicas, se houver.

10. **Taxas e valores periódicos**

Para a sustentabilidade do negócio proposto, assim como, para a cobertura dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do modelo de negócio, algumas taxas devem ser adotadas para o modelo de franquia postal, sendo elas:

- a) **Taxa de Franquia** – taxa única de 10% do valor do investimento: Remuneração pelo direito de uso da marca; *know-how* técnico e comercial; Treinamento inicial; Apoio Operacional; Vistoria técnica.
- b) **Taxa de Royalties** – taxa mensal de 5% do faturamento bruto ao mês: deve ser paga pela franqueada pelo uso da marca e serviços prestados pelos Correios e pelo direito de explorá-la comercialmente. Tal taxa cobrirá os custos de Licenciamento da marca; Treinamento continuado da franqueada; Manutenção mensal das soluções tecnológicas; Apoio Operacional; *Share* de mercado; Potencial de crescimento; Associação de marca e imagem; Posicionamento estratégico; Políticas de governança e responsabilidade socioambiental por meio de campanhas publicitárias de iniciativa dos Correios.
- c) **Taxa de Publicidade** (Fundo de Propaganda) – taxa mensal de 2% do faturamento bruto ao mês (valor do mercado): montante referente às taxas de publicidade pagas pelas franqueadas a serem utilizadas para estratégias publicitárias e *marketing*; ações institucionais de promoção da marca; divulgação de produtos e campanhas.
- d) **Taxa de Renovação contratual** – taxa única de 10% do valor de reinvestimento quando da renovação do contrato.

O faturamento bruto mensal é constituído por todas as receitas decorrentes da operação do negócio franqueado aferidas no período.

11. **Franqueadas dos Correios**

A relação completa de todos os franqueados da rede e, também, dos que se desligaram nos últimos 24 (vinte quatro) meses, com os respectivos nomes, endereços e telefones, encontra-se disponibilizada no Anexo 2 da presente Circular de Oferta de Franquia.

12. **Atuação territorial**

O território de atuação da franqueada não é exclusivo e está limitado à Região de Atendimento em que a loja está instalada, sendo caracterizada por ser a área mais ampla e delimitada pela área geopolítica de um município, região metropolitana ou região conturbada. O mesmo território pode ser atendido por outra unidade própria dos Correios ou unidade contratada, independente do modelo. Os Correios poderão rever os limites do território de atuação de modo a preservar a qualidade e continuidade dos serviços postais.

Ademais, os Correios podem, a qualquer tempo, instalar novas unidades de atendimento postal de qualquer natureza, em qualquer trecho do território de atuação em que se encontra a LCF.

13. **Fornecedores**

Os insumos, equipamentos e mobiliários necessários à operação da Loja de Correios Franqueada não necessitam ser adquiridos junto a fornecedor específico, cabendo à franqueada somente observar as descrições e configurações mínimas orientadas pelos Correios, quando houver.

Portanto, fica garantida a flexibilidade de meios e o direito de adquirir todos os itens, os periféricos de quaisquer fabricantes e modelos, salvo exceções explicitadas nos documentos normativos e orientações emitidas pelos Correios, desde que atendam às especificações técnicas mínimas de qualidade e desempenho definidas, a legislação aplicável e as adequações tecnológicas e de rede a fim de garantir a padronização do modelo e a compatibilidade com os *softwares* disponibilizados e autorizados pela Empresa.

Excetua-se da regra acima os itens que devem observar a configuração, marca e modelo específico e que não podem ser substituídos por outros similares, conforme orientações emitidas pelos Correios.

14. **Suporte e supervisão da rede**

O relacionamento entre os Correios e a franqueada será realizado pela área de Gestão da Rede de Atendimento da respectiva Superintendência Estadual de atuação da franqueada, oferecendo suporte nas seguintes vertentes:

- a) **Comercial:** refere-se aos processos que visam a gestão da receita da unidade;
- b) **Operacional:** refere-se aos processos de captação, operacionalização da comercialização/postagem dos produtos e serviços, coleta, tratamento interno, organização e expedição da carga;
- c) **Suporte:** refere-se ao apoio e busca de soluções relativas a sistemas, aspectos financeiros, suprimento, capacitação e desenvolvimento de empregados, dentre outros;
- d) **Conformidade:** refere-se ao suporte quanto aos aspectos relacionados aos eventos contratualmente previstos, às normas internas e externas, bem como às penalidades.
- e) **Negócio:** refere-se aos processos relacionados à visão empresarial na perspectiva de gestão do negócio;
- f) **Desempenho:** refere-se ao acompanhamento e monitoramento sistematizado das metas e resultados a serem alcançados pela loja, bem como o nível de serviço de sua operação. Tal acompanhamento gera um Fator de Desempenho que, por conseguinte, pode impactar na remuneração da franqueada em até 5%.

Assim, a supervisão e o acompanhamento da relação contratual e das atividades desempenhadas pela franqueada visam:

- a) verificar o estrito cumprimento das regras contratualmente dispostas;
- b) alcançar os índices de qualidades definidos pelos Correios;
- c) identificar oportunidades de melhoria nos processos e no desempenho da franqueada, inclusive, verificando a necessidade de capacitação e desenvolvimento de colaboradores da unidade;
- d) intermediar e propor ajustes nos processos e no desempenho da franqueada.

Os Correios supervisionam e prestam suporte à rede presencialmente, por meio de visitas técnicas, reuniões e capacitações, ou remotamente, por intermédio de tecnologias, como *e-mail*, *hotsite*, telefones, EAD e videoconferências.

15. Treinamentos

O desenvolvimento das competências de toda a equipe é um processo contínuo, por isso, para que a loja alcance os resultados esperados, é fundamental que todos os membros estejam bem alinhados com os objetivos traçados e motivados a cumprir seus papéis como profissionais, contribuindo com o seu melhor.

Os empregados deverão ter domínio e conhecimento total dos produtos e serviços ofertados pela loja, bem como suas características de produção, dos benefícios do uso e de sua aplicação nos negócios do cliente.

Os treinamentos são utilizados como o meio de desenvolvimento das competências requeridas dos empregados para que possam desempenhar suas funções, de maneira eficiente de acordo com as necessidades do negócio dos Correios, bem como contribuir para melhoria da experiência dos clientes.

Para a correta operacionalização, a loja deverá viabilizar, sob suas expensas, a participação da sua equipe nos treinamentos e capacitações a serem oferecidos pelos Correios até o prazo limite do início da operação da loja, assim como durante toda a execução contratual.

A loja deverá observar as seguintes obrigações, referentes aos treinamentos da equipe que irá operacionalizar a unidade:

a) Encaminhar os empregados designados para a operação da loja, conforme quantitativo definido no instrumento contratual, para participarem dos respectivos treinamentos, quando convocados pelos Correios, sendo que as despesas com os deslocamentos (passagens, hospedagem, alimentação etc.) para treinamentos presenciais e os custos porventura envolvidos nos treinamentos na modalidade à distância, serão de responsabilidade da loja franqueada.

b) Manter a equipe de funcionários treinada, conforme grade de treinamento e capacitação definida pelo Correios, incluindo novos funcionários ou substituição de funcionários.

A loja contratada somente poderá permitir que profissionais capacitados realizem as atividades relativas ao objeto do Contrato de Franquia Postal.

15.1. Modalidades de treinamento

15.1.1. Educação a Distância - EaD

Modalidade de ensino que não exige a presença física do treinando/aluno em um ambiente formal de ensino-aprendizagem.

O treinamento EAD será realizado por meio de plataforma WEB da Universidade Correios - UniCorreios, devendo a franqueada observar as recomendações técnicas constantes na plataforma para o acesso aos cursos.

15.1.2. Treinamento Presencial

O treinamento presencial será ministrado por instrutores dos Correios (ou profissional contratado) em dependências próprias ou outro local indicado por este, podendo ocorrer em localização diversa da que está instalada a LCF.

15.2. Capacitações

As capacitações são obrigatórias e podem ser disponibilizadas outras mais à medida em que novos produtos/serviços forem acrescidos ao portfólio, na inovação dos processos produtivos ou na necessidade de novas capacitações.

Os cursos podem ser repetidos nas oportunidades em que for identificada a necessidade de melhor fixação do conhecimento, por iniciativa própria da franqueada ou por indicação dos Correios.

Tabela 3 - Capacitações

	Nome da Capacitação	Carga Horária	Público-alvo na LCF
Liderança	Facilitador de TLT	4	Gestor
Fundamental	Aprendendo Libras como Segunda Língua - Nível Básico	16	Todos
	Atendimento à Pessoa com Deficiência	2	Operador de Atendimento
	Combatendo a Corrupção	3	Todos
	Conduta Íntegra	2	Todos
	Estudo e Aprendizado à Distância	8	Todos
	Conhecendo os Correios - Rede Terceirizada	16	Todos
	Proibições e Restrições no Serviço Postal	1	Todos
	Ética é Para Todos	6	Todos
Segurança	Segurança Postal	1	Todos
	Recomendações de Segurança - Atendimento	4	Todos
	Carta e Carta Social	1	Operador de Atendimento
	Conhecendo o Franqueamento por Estampa 2D	1	Operador de Atendimento
	Caixas e Envelopes dos Correios	1	Operador de Atendimento
	Correios Celular	6	Operador de Atendimento

Portfólio	Documento Internacional	2	Operador de Atendimento
	Embalagem e Acondicionamento	1	Operador de Atendimento
	Exporta Fácil	2	Operador de Atendimento
	Franqueamento 2D a faturar - Agência	1	Operador de Atendimento
	Ensina aí - Correios Mini Envios - Atendimento	3	Operador de Atendimento
	Impresso	1	Operador de Atendimento
	Envio de Medicamentos ao Exterior	3	Operador de Atendimento
	Despacho Postal Internacional	1	Operador de Atendimento
	Limpa Nome Serasa	1	Operador de Atendimento
	Logística Reversa - Atendimento	3	Operador de Atendimento
	Mala Direta Básica	1	Operador de Atendimento
	Mala Direta Domiciliar	1	Operador de Atendimento
	Mala Direta Endereçada Industrial	1	Operador de Atendimento
	PAC	1	Operador de Atendimento
	Pagamento na Entrega - Sedex e PAC	1	Operador de Atendimento
	Pré Postagem Internacional	1	Operador de Atendimento
	Produtos e Serviços SERASA	1	Operador de Atendimento
	Recebimento de Contas	1	Operador de Atendimento
	Telegrama Nacional	1	Operador de Atendimento
	Telegrama - Pedido Confirmação	1	Operador de Atendimento
Sedex, Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje	1	Operador de Atendimento	
Serviços Adicionais	3	Operador de Atendimento	
Serviços Complementares	2	Operador de Atendimento	
Vale Postal Digital	2	Operador de Atendimento	
Portfólio-Adesão	Correios Celular	6	Operador de Atendimento
	Correios Celular - Vendas na Prática	6	Operador de Atendimento
	CPF	1	Operador de Atendimento
	Seguro DPVAT	3	Operador de Atendimento
	Recebimento de Contas	1	Operador de Atendimento
	Produtos e Serviços Serasa	1	Operador de Atendimento
	Limpa Nome Serasa	1	Operador de Atendimento
Operação	Carga e Descarga	1	Operador de Serviços Internos
	CIE - Comunicação de Irregularidade na Expedição - Eletrônica	1	Operador de Serviços Internos
	Código de Endereçamento Postal - CEP - Visão Geral	2	Todos
	Triagem e Expedição	1	Operador de Serviços Internos
	Endereçamento Postal	1	Todos
	Rastreamento De Objetos - Visão Sistêmica	4	Todos
	RDVO Digital - Registro de Viagens Rede Terceirizada	6	Operador de Serviços Internos
Sistema	Sistema de Captação de Pedidos - SISCAP	4	Gestor
	Correios Atende - Funcionalidades	2	Todos
	PRONEG - Vendas	1	Gestor
	PRONEG - Conhecendo o Sistema	1	Gestor
	Celebração de Contratos Comerciais via SEI	4	Gestor

Comercial	Celebração de Contratos Comerciais via Correios Fácil Web	2	Gestor
	Contratos Comerciais	6	Gestor
	Chave para Resultados em Vendas	10	Gestor
	Destrave suas Vendas	8	Gestor
	Neurovendas	4	Gestor
	PRONEG - Vendas	1	Todos
	PRONEG - Conhecendo o Sistema	1	Todos
	SAD - Sistema de Apoio à Decisão - Gestão de Clientes	4	Atendente

As capacitações descritas devem ser realizadas de acordo com as instruções dos Correios, obedecendo os prazos que serão informados quando da assinatura do contrato.

16. **Manuais**

A necessidade de padronizar os processos produtivos desempenhados por toda a rede de atendimento dos Correios torna primordial a disponibilização de documentos internos orientadores, sobretudo, visando a manutenção da qualidade na prestação dos serviços. Assim, todos os aspectos relacionados ao desempenho da atividade empresarial da franquia estão dispostos em Instruções Normativas dos Correios, que possuem caráter restrito e serão disponibilizados a partir da assinatura do Contrato de Franquia Postal.

A orientações previstas em tais normativos devem ser executadas nas rotinas da franquia e possuem força como parte integrante do contrato firmado, em virtude de possuir regras de operacionalização do negócio.

O acesso às instruções é permanente e livre no decorrer da vigência do contrato, sendo repassados por meio de acesso *online*, devendo ser dado amplo conhecimento do seu conteúdo aos funcionários envolvidos nas atividades, naquilo que couber, e se abster de divulgar seu conteúdo a terceiros, inclusive ao fim do vínculo contratual. Ademais, a guarda das informações sob sua posse é de completa responsabilidade da franqueada, inclusive no que tange às situações de quebra de segurança cibernética de seus equipamentos.

Os documentos poderão ser atualizados ou alterados a qualquer tempo para melhor adequá-los à sua finalidade.

17. **Leiaute e padrão arquitetônico**

A infraestrutura física da loja será composta por leiautes padronizados, pré-definidos pelos Correios, de forma a manter a mesma formatação e comunicação visual da área de atendimento em todas as lojas. O leiaute e mobiliário foram definidos para a loja de acordo com a disposição da área e processos envolvidos.

Os padrões arquitetônicos, leiautes, memorial descritivo e o arranjo físico dos equipamentos serão disponibilizados quando da assinatura do Contrato de Franquia Postal e serão referência para a elaboração do Projeto de Instalação pela franqueada.

18. **Marcas e direitos de propriedade intelectual**

Os franqueados receberão o direito de comercializar os produtos e serviços vinculados à marca Correios. A empresa franqueadora obteve registro concedido de sua marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por meio dos processos:

Tabela 4 - Registro de marca

PROCESSO Nº	CLASSIFICAÇÃO
817058591	Classe de Nice NCL(10)39
907266991	Classe Nacional 38, subclasse 10, 20, 40

19. **Pós-contrato**

A franqueada, mesmo após o fim do vínculo contratual, permanecerá vedada de prestar serviços concorrentes aos serviços postais, independentemente do local proposto para sua execução, sendo-lhes vedada, inclusive, a participação societária em pessoas jurídicas que executem tais serviços entendidos como concorrenciais. A vedação perdurará por 2 (dois) anos contados da data do encerramento da relação jurídica com os Correios.

A prestação de serviços concorrentes aos serviços postais, após a rescisão contratual, implica o pagamento de multa no valor de 40% da média mensal da remuneração da franqueada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato de Franquia Postal, sem prejuízo da apuração judicial dos demais danos envolvidos.

20. **Regras de transferência e de sucessão**

A transferência do estabelecimento empresarial vinculado à franquia é vedada, assim, não é autorizado o repasse da franquia postal a outra pessoa jurídica. Poderá ocorrer tão somente a cessão de quotas, alterando a composição de sócios ou a titularidade, de acordo com as previsões legais pertinentes.

Para que alteração da composição societária seja realizada, a franqueada deverá estar com toda sua documentação atualizada, conforme condições de habilitação previstas no edital de licitação, e não possuir pendência financeira perante os Correios. Ademais, a primeira alteração somente poderá ocorrer após decorridos ao menos 1 ano da relação contratual, cabendo ao(s) pretendo(s) sócio(s) atender às regras dispostas no edital de licitação.

Por tais motivos, a fim de que haja análise e autorização prévia, é imprescindível a submissão aos Correios quando da

pretensão de alterar a composição do quadro de sócios ou a titularidade da empresa operadora da franquia postal.

Desta forma, considerando que deve haver sempre conhecimento e aprovação anterior por parte do Correios, é considerada irregularidade grave a alteração societária sem observar tal procedimento prévio, exceto nas situações de determinação legal ou judicial ou nos casos de falecimento do sócio.

Os procedimentos necessários ao processo de alteração da composição societária estarão dispostos em normativo interno da Empresa que será disponibilizado à franqueada antecipadamente.

21. Sanções

As situações em que são aplicadas penalidades estão estabelecidas no Anexo 4 do Contrato de Franquia Postal. A franqueada descumpra o contrato nas situações descritas a seguir, sujeitas às pontuações correspondentes:

DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE	SANÇÃO
Concluir as Atividades de Instalação do Canal após 180 dias a partir da assinatura do contrato, entre 181 dias até 269 dias, considerando a participação da franqueada no atraso da conclusão.	Multa de 35% sobre a taxa de franquia postal
Concluir as Atividades de Instalação do Canal após 180 dias a partir da assinatura do contrato, entre 270 dias até 364 dias, considerando a participação da franqueada no atraso da conclusão.	Multa de 70% sobre a taxa de franquia postal
Deixar de precificar os objetos postais ou precificar de forma não correspondente às características reais do objeto, considerando informação(ões) incorreta(s) registrada(s) ou omitida(s) no sistema de atendimento, incluindo quando da ausência de cobrança de serviços adicionais.	3 pontos
Comercializar produtos fora do prazo definido pelos Correios.	5 pontos
Aceitar formulário com falha no preenchimento.	5 pontos
Deixar de dar baixa dos objetos sujeitos a rastreamento, no mesmo dia da entrega.	5 pontos
Reter os unitizadores ou usar de forma inadequada.	5 pontos
Enviar a Demonstração Financeira e Movimento Financeiro com irregularidade no preenchimento ou ausência de informações.	5 pontos
Deixar de observar as orientações e/ou o normativo interno quanto ao plano de expedição, unitização, procedimentos de coleta e entrega da carga nos centros de tratamento.	5 pontos
Extraviar etiqueta ou documento gerador de receita (etiqueta de código de barras, formulários geradores de receita, documentos de autorização de postagem e outros)	5 pontos
Atrasar o envio ou enviar com irregularidade no preenchimento a Demonstração Financeira e Movimento Financeiro.	5 pontos
Deixar de atingir a meta mensal estabelecida para a expedição de cartas (registradas ou simples) dentro do prazo estabelecido pelos Correios, por falha de procedimentos operacionais da franqueada.	5 pontos
Não realizar o repasse diário aos Correios, em consonância com o seu demonstrativo financeiro, no primeiro dia útil posterior ao fechamento do movimento financeiro da LCF, ou fazê-lo parcialmente, realizando a quitação em até dois dias úteis.	5 pontos
Expedir no mesmo dia da postagem os objetos que deveriam ser encaminhados em dia posterior, salvo autorizado pelos Correios.	5 pontos
Guardar produtos fora do endereço da loja.	5 pontos
Manter e-mail e/ou telefone, destinado(s) à comunicação com os Correios, indisponível, não atendido ou acessado por mais de 48 horas, considerando as informações prestadas na Ficha Técnica da franqueada.	5 pontos
Expedir objetos em dia posterior ao previsto nos normativo interno.	10 pontos
Deixar de registrar os objetos destinados à entrega interna no mesmo dia de recebimento na unidade.	10 pontos
Aceitar objetos acondicionados de forma inadequada ou com conteúdo proibido.	10 pontos
Aceitar objeto para destino não previsto.	10 pontos
Aceitar objetos sem declaração de valor que deveria ser obrigatória ou com declaração de valor preenchida e/ou utilizada incorretamente.	10 pontos
Deixar de afixar avisos ou cartazes obrigatórios previstos pelos Correios e/ou por determinações legais.	10 pontos
Isentar tarifa ou utilizar serviço postal para função administrativo/de serviço sem prévia autorização dos Correios.	10 pontos
Classificar incorretamente os objetos postais.	10 pontos
Deixar de incluir na prestação de contas os valores referentes aos serviços a faturar.	10 pontos

Não realizar o repasse diário aos Correios, em consonância com o seu demonstrativo financeiro, no primeiro dia útil posterior ao fechamento do movimento financeiro da LCF, ou fazê-lo parcialmente, realizando a quitação entre três a cinco dias úteis.	10 pontos
Danificar, destruir, extraviar, desviar a finalidade ou efetuar manutenção indevida em materiais dos Correios, a exemplo de malas, caixetas e assemelhados, destinados ao uso nos procedimentos operacionais na loja.	10 pontos
Deixar de atingir a meta mensal estabelecida para expedição encomenda dentro do prazo estabelecido pelos Correios, por falha de procedimentos operacionais internos.	10 pontos
Extraviar etiqueta ou documento gerador de receita (etiqueta de código de barras, etiqueta 2D, formulários de postagem e outros).	10 pontos
Alterar o nome empresarial ou a razão social da franqueada sem prévia autorização dos Correios.	10 pontos
Manter a loja em funcionamento sem a presença do Gestor Titular ou do Gestor Eventual, durante o horário de atendimento ao público sem prévia autorização dos Correios.	10 pontos
Manter quantitativo de profissionais inferior ao número mínimo estabelecido para o tipo da loja.	10 pontos
Prestar informações incorretas aos Correios.	10 pontos
Alterar leiaute da área de atendimento da LCF ou a comunicação visual interna ou externa da loja sem autorização dos Correios.	10 pontos
Não realizar o repasse diário aos Correios, em consonância com o seu demonstrativo financeiro, no primeiro dia útil posterior ao fechamento do movimento financeiro da LCF, ou fazê-lo parcialmente, realizando a quitação após cinco dias úteis.	15 pontos
Atrasar o pagamento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito firmado com os Correios.	20 pontos
Não pagar, até a data do vencimento, fatura referente à aquisição de produtos faturados.	20 pontos
Aceitar objetos sem observar as orientações e/ou o normativo interno relativos às especificidades/limitações de peso e/ou de formatos e/ou de dimensões, ocasionando diferença de tarifação/precificação, com quantitativo inferior a 1% do total dos objetos postados no mês.	20 pontos
Atrasar a abertura, antecipar o fechamento ou realizar fechamento intercorrente da LCF, sem autorização prévia dos Correios.	20 pontos
Manter a loja fechada em dia previsto para funcionamento, sem justa causa ou prévia comunicação e/ou autorização dos Correios.	20 pontos
Deixar de atualizar sistemas autorizados pelos Correios que possuam atualização disponível.	20 pontos
Divulgar a LCF em página da internet, redes sociais, catálogos de telefone ou de endereços.	20 pontos
Realizar ação de comunicação envolvendo nome, marcas, produtos e serviços, sem prévia autorização dos Correios.	20 pontos
Expedir objetos fora do local autorizado pelos Correios.	20 pontos
Permitir a falta de produto ou indisponibilidade para execução do serviço, por responsabilidade da franqueada.	20 pontos
Manter profissional alocado para atividades relacionadas com a operação da LCF sem vínculo jurídico (trabalhista ou societário) com a franqueada.	20 pontos
Manter profissional sem as capacitações estabelecidas ou a qualificação mínima exigida pelos Correios.	20 pontos
Deixar de atender convocação formal dos Correios.	20 pontos
Prestar serviço ou vender produto em local não autorizado pelo Correios.	20 pontos
Deixar de encaminhar documentos, relatórios e informações na forma e prazo indicados pelos Correios.	30 pontos
Comercializar produto ou serviço não obrigatório que não foi previamente aderido pela franqueada.	30 pontos
Aceitar objetos sem observar as orientações e/ou o normativo interno relativos às especificidades/limitações de peso e/ou de formatos e/ou de dimensões, ocasionando diferença de tarifação/precificação, com quantitativo entre 1% e 1,99% do total dos objetos postados no mês.	30 pontos
Contribuir, por ação ou omissão, para indisponibilidade de sistemas autorizados pelos Correios.	30 pontos
Recusar-se a receber expediente dos Correios.	30 pontos
Comercializar produto ou serviço não discriminado no Anexo 3 do CFP/LCF.	40 pontos
Deixar de armazenar as imagens obtidas por meio de sistema de gravação pelo período mínimo contratualmente estabelecido.	40 pontos
Utilizar equipamentos com configuração inferior ao mínimo estabelecido nos Guias e Especificações Técnicas e Guia de Alocação de Recursos de Segurança para Agências de Correios.	50 pontos
Realizar alterações, reforma, expansão e mudança de layout sem submetê-las à análise e aprovação prévias dos Correios.	50 pontos

Realizar coleta ou atuar fora do território de atuação da LCF, infringindo os limites estabelecidos em norma dos Correios e no Contrato de Franquia Postal e seus anexos, salvo quando previamente autorizado pelos Correios.	50 pontos
Receber reclamação de cliente que aponte ter recebido atendimento não cortês e/ou desinteressado em oferecer solução possível de ser prestada pela franqueada no desempenho da atividade de franquia postal.	50 pontos
Oferecer ou aceitar vantagem financeira não prevista no Contrato de Franquia Postal.	50 pontos
Oferecer ou conceder descontos ou prazos não autorizados ou previstos pelos Correios, com a finalidade de aliciar clientes atendidos por outra unidade.	50 pontos
Prestar serviços relativos a Contratos Comerciais celebrados entre os Correios e Pessoas Jurídicas cujo(s) sócios sejam proprietários ou tenham participação acionária na Pessoa Jurídica da LCF.	50 pontos
Deixar de peticionar pela exclusão dos Correios nas eventuais demandas administrativas ou judiciais decorrentes de atos relacionados às atividades da franquia.	50 pontos
Manter a loja fechada de dois a cinco dias no mesmo mês, em dias previstos para funcionamento, consecutivos ou não, sem justa causa ou prévia comunicação e/ou autorização dos Correios.	50 pontos
Aceitar objetos sem observar as orientações e/ou o normativo interno relativos às especificidades/limitações de peso e/ou de formatos e/ou de dimensões, ocasionando diferença de tarifação/precificação, com quantitativo a partir de 2% do total dos objetos postados no mês.	50 pontos
Reduzir o capital social da franqueada sem prévia autorização dos Correios.	50 pontos
Alterar o objeto social da franqueada sem prévia autorização dos Correios.	50 pontos
Deixar de atuar, ou se manifestar fora do prazo estabelecido, nas situações de pedido de informação, denúncia, reclamação ou manifestação dos clientes, nas quais envolvam o desempenho das atividades de franquia postal pela franqueada.	50 pontos
Não executar o Plano de Ação Corretiva - PAC, no prazo definido, contado a partir do recebimento do documento pela franqueada.	70 pontos
Utilizar equipamentos com configuração inferior ao mínimo estabelecido no Guia de Alocação de Recursos de Segurança para Agências de Correios.	80 pontos
Disponibilizar as imagens do sistema de gravação, quando solicitadas pelos Correios, fora do prazo contratualmente estabelecido ou deixar de disponibilizar.	80 pontos
Manter a loja fechada a partir de seis a dez dias no mesmo mês, em dias previstos para funcionamento, consecutivos ou não, sem justa causa ou prévia comunicação e/ou autorização dos Correios.	100 pontos
Reincidir na ocorrência de descumprimento contratual relativo à aceitação de objetos sem observar as orientações e/ou o normativo interno relativos às especificidades/limitações de peso e/ou de formatos e/ou de dimensões, ocasionando diferença de tarifação/precificação, com quantitativo a partir de 2% do total dos objetos postados no mês.	100 pontos
Receber resultado do Indicador de Desempenho - ID igual/inferior a 3 em três competências consecutivas.	100 pontos
Alterar a composição societária da franqueada sem prévia autorização dos Correios.	100 pontos
Instalar e/ou utilizar, nos computadores em que estão instalados os sistemas autorizados pelos Correios, softwares não previstos nos Guias e Especificações Técnicas.	100 pontos
Utilizar, nas atividades de captação, tratamento ou expedição, sistema não autorizado pelos Correios e/ou fornecer comprovante de atendimento emitido por sistema de captação não autorizado pelos Correios.	100 pontos
Impedir ou dificultar o acesso às instalações, aos documentos e aos arquivos da loja por representantes das áreas técnicas dos Correios afetas às atividades realizadas pela franqueada.	100 pontos
Impedir ou dificultar a atividade de órgão de controle interno e externo na LCF.	100 pontos
Atuar ou contribuir em ato que, direta ou indiretamente, gere prejuízo à imagem dos Correios ou às suas marcas, produtos ou serviços.	100 pontos
Usar o nome ou CNPJ dos Correios para qualquer finalidade não autorizada.	100 pontos
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, com a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conquanto não haja penalidade específica no Anexo 4 deste Contrato de Franquia Postal e a irregularidade cometida comprometa a operação da franquia postal de forma insanável;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos conquanto não haja penalidade específica no Anexo 4 deste Contrato de Franquia Postal, sendo que a irregularidade deva comprometer a operação da franquia postal de forma insanável;	Multa no valor da taxa de franquia postal

A ausência de regularização as condições de habilitação exigidas na Licitação, no prazo de até 90 dias, a contar da notificação da irregularidade;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A não conclusão das Atividades de Instalação do Canal no prazo de 365 dias, contados da assinatura do respectivo Contrato de Franquia Postal;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O fechamento da loja em dias previstos para funcionamento, a partir de onze dias no mesmo mês, consecutivos ou não, sem justa causa ou prévia comunicação e/ou autorização dos CORREIOS.	Multa no valor da taxa de franquia postal
A não regularização da condição de insolvência verificada pelo gestor do contrato, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da notificação da irregularidade;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A contratação de menores de dezoito para trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	Multa no valor da taxa de franquia postal
A subcontratação total ou parcial o objeto do Contrato de Franquia Postal, a associação da FRANQUEADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar/supervisionar a execução do presente contrato, assim como as de seus superiores ou de órgãos de controle interno ou externo;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O acúmulo, no período de 6 (seis) meses, de 200 (duzentos) pontos referentes às irregularidades previstas nas tabelas dos Grupos II, III ou IV, observado o disposto neste Anexo 4;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A mudança do endereço da LCF sem prévia autorização dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O cometimento de ação que possa comprometer a imagem, reputação ou credibilidade dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A operação direta ou indireta de mais de dois contratos de franquia postal;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A operação direta ou indireta de mais um modelo de canal de atendimento contratado dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O exercício direto ou indireto de atividades concorrentes com as dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A condenação, a empresa ou um de seus sócios, em sentença transitada em julgado por prática de crime relacionado ao objeto do Contrato de Franquia Postal;	Multa no valor da taxa de franquia postal

A apresentação a terceiros como dirigente, preposto ou empregado dos CORREIOS;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A contribuição para a divulgação de informação e/ou documentação, classificadas como sigilosas pelos CORREIOS, a que teve acesso em razão do Contrato de Franquia Postal;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A formalização de contrato diretamente com cliente(s), para prestação de serviço ou venda de produto discriminado no Anexo 3 do Contrato de Franquia Postal;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O recebimento mais de 3 (três) censuras aplicadas pela Comissão de Ética dos CORREIOS, por descumprimento de condutas descritas no Código de Conduta Ética dos Correios;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A permanência em débito, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, para o qual foi instaurado processo administrativo que resultou em notificação de pontuação balizada em emissão de decisão por autoridade competente e para o qual não houve celebração de parcelamento de débito, considerando o disposto no normativo;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O inadimplemento do parcelamento de débitos firmado com os CORREIOS por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação da rescisão à FRANQUEADA, para o qual não houver créditos sob guarda dos CORREIOS em favor da FRANQUEADA para quitação do montante ainda pendente ou não for possível, neste prazo, reverter a garantia oferecida para celebração do termo;	Multa no valor da taxa de franquia postal
O descumprimento das normas que regulamentam a política anticorrupção brasileira, caracterizada pela violação à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), seus decretos regulamentadores ou ao Programa de Integridade dos Correios;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A ação que viole o sigilo das correspondências sob a guarda da FRANQUEADA;	Multa no valor da taxa de franquia postal
A não realização de implementação de inovações operacionais ou evolução do modelo, conforme previsto no Contrato de Franquia Postal e orientações emitidas pelos CORREIOS.	Multa no valor da taxa de franquia postal

Aplicam-se as seguintes sanções considerando as faixas de pontuação atribuídas às irregularidades cometidas pela LCF:

FAIXA DE PONTUAÇÃO E PENALIDADES		
FAIXA	PONTUAÇÃO DO PERÍODO	PENALIDADES
1	Até 5 pontos	Advertência
2	De 6 a 20 pontos	Multa de 300 PPC *
3	De 21 a 40 pontos	Multa de 400 PPC
4	De 41 a 60 pontos	Multa de 500 PPC
5	De 61 a 80 pontos	Multa de 600 PPC
6	De 81 a 100 pontos	Multa de 700 PPC
7	De 101 a 110 pontos	Multa de 800 PPC
8	De 111 a 120 pontos	Multa de 900 PPC
9	De 121 a 130 pontos	Multa de 1.000 PPC
10	De 131 a 140 pontos	Multa de 1.100 PPC
11	De 141 a 150 pontos	Multa de 1.200 PPC

FAIXA DE PONTUAÇÃO E PENALIDADES		
FAIXA	PONTUAÇÃO DO PERÍODO	PENALIDADES
12	De 151 a 160 pontos	Multa de 1.300 PPC
13	De 161 a 170 pontos	Multa de 1.400 PPC
14	De 171 a 180 pontos	Multa de 1.500 PPC
15	De 181 a 200 pontos	Multa de 1.600 PPC

* Primeiro Porte da Carta

Para os descumprimentos contratuais considerados graves, conforme definido no Contrato de Franquia Postal, ocorre ainda a rescisão contratual.

22. Cotas mínimas de compra

Não há cotas mínimas de compra pela franqueada junto aos Correios.

23. Limitação à concorrência

O território de prospecção e atendimento a clientes equivale à área geográfica da Região de Atuação definida no Edital de Licitação da Loja de Correios Franqueada. A Região de Atuação não é exclusiva, podendo os Correios, a qualquer momento, instalar uma ou mais unidades de atendimento própria e/ou contratada.

Considera-se como Região de Atuação a área geopolítica com características de mercado semelhantes, a ser delimitada pelos Correios para prospecção e coleta pelo parceiro.

A atuação em região que extrapole a área definida pelos Correios é passível de penalidade, conforme Contrato de Franquia Postal, de maneira que acumule pontuação e pague sanção pecuniária.

Ademais, é vedado conceder ou oferecer benefícios ou quaisquer descontos ou vantagens financeiras que não estejam estritamente de acordo com as normas internas e/ou orientações dos Correios, incluídos prazos não previstos para pagamentos na modalidade à vista.

24. Vigência contratual

O Contrato de Franquia Postal tem de vigência:

- por prazo de 10 (dez) anos;
- contada a partir de sua assinatura;
- prorrogável uma única vez por igual período, por discricionariedade dos Correios.

Regras de prorrogação

A prorrogação do CFP poderá ocorrer considerando que a franqueada:

- mantenha as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação;
- não possua débitos junto aos Correios;
- esteja regular com suas obrigações para com os encargos instituídos em normas legais e regulamentares então vigentes;
- atenda as diretrizes da atividade de franquia postal previstas no artigo 3º do Decreto nº 6.639/08;
- pagar taxa de renovação de 10% sobre o valor do reinvestimento.

25. Recebimento da proposta

As informações relacionadas ao local, dia e hora para recebimento da proposta e para abertura dos envelopes estão disponibilizadas no Edital de Licitação e no sítio <http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/licitacoes>.

¹ MIRANDA, Maria Aparecida. **Reflexões sobre a História dos Correios e as Comemorações de 25 de Janeiro**. Publicado em 24 jan. 2020. Disponível em: <http://blog.correios.com.br/filatelia/?p=41982>. Acesso em: 15 jul. 2020.

² 50 Maiores Franquias do Brasil 2020: estudo da ABF revela avanços e redes mais maduras. Disponível em: <https://www.abf.com.br/50-maiores-franquias-do-brasil-2020/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

³ Não obrigatório. Atividade requer adesão prévia.

⁴ O valor não considera os custos necessários à estrutura para coleta.

⁵ A taxa não será cobrada no início da vigência contratual. A cobrança será realizada no decorrer da execução do contrato e seu início se dará mediante comunicação prévia.

⁶ Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice (NCL, na sigla em inglês).

ANEXO 1

INVESTIMENTO INICIAL

1. Orçamento de adequação do imóvel

1.1. Loja de Correios Franqueada - Tipo I

Valor Total (VT)

R\$ 196.710,42

Área (m²)

140,00 m²

R\$ VT/m²

R\$ 1.405,07

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL POR ITEM
SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 904,96
ADEQUAÇÕES FÍSICAS	R\$ 48.515,11
MOBILIÁRIO	R\$ 42.472,09
COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 10.079,71
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 33.142,89
INSTALAÇÃO DE VOZ E DADOS	R\$ 26.966,86
INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CFTV	R\$ 5.871,37
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 830,96
EQUIPAMENTOS	R\$ 11.794,40
CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 16.132,06
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 196.710,42

1.2. Loja de Correios Franqueada - Tipo II

Valor Total (VT). R\$ 249.996,51

Área (m²) 200,00 m²

R\$ VT/m² R\$ 1.249,98

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL POR ITEM
SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 904,96
ADEQUAÇÕES FÍSICAS	R\$ 62.432,32
MOBILIÁRIO	R\$ 64.266,12
COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 10.522,12
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 40.310,79
INSTALAÇÃO DE VOZ E DADOS	R\$ 32.200,50
INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CFTV	R\$ 5.871,37
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 830,96
EQUIPAMENTOS	R\$ 16.525,31
CLIMATIZAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 16.132,06
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 249.996,51

2. Equipamentos

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE	R\$ TOTAL TIPO I	R\$ TOTAL TIPO II
Equipamentos de Informática	5 anos	R\$ 30.888,29	R\$ 49.873,29
Equipamentos de Segurança	10 anos	R\$ 25.090,00	R\$ 26.220,00
TOTAL		R\$ 55.978,29	R\$ 76.093,29

3. Materiais e Produtos

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	R\$ TOTAL TIPO I	R\$ TOTAL TIPO II
Material de Escritório (mensal)	R\$ 611,92	R\$ 846,68
Kit Postal Inicial ¹	R\$ 2.159,50	R\$ 2.589,74
TOTAL	R\$ 2.771,42	R\$ 3.436,42

¹ Valores referentes ao mês de junho/2023, pode sofrer alterações de acordo com a tabela de preços dos Correios.

4. Facilities e Utilities

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	QTD. TIPO I	QTD. TIPO II	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL TIPO I	R\$ TOTAL TIPO II
Aluguel	M²	Mensal	140	200	R\$ 37,40	R\$ 5.528,79	R\$ 7.898,28
Cartão De Crédito - Taxa De Crédito	Unidade	Mensal			3,74%	R\$ -	R\$ -
Cartão De Crédito - Taxa De Débito	Unidade	Mensal			1,96%	R\$ -	R\$ -
Certificado Digital (e-CNPJ A3)	Unidade	3 anos	1	1	R\$ 424,08	R\$ 424,08	R\$ 424,08
Serviços Profissionais - Assistência Contábil	Unidade	Mensal	1	1	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
Suporte De Emissão Da Nota Fiscal(Software)	Unidade	Mensal	2	3	R\$ 110,49	R\$ 220,98	R\$ 331,48
Firewall	Unidade	Anual	1	1	R\$ 239,39	R\$ 230,39	R\$ 230,39
Internet	MBps	Mensal	10	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	R\$ 35,00
TOTAL						R\$ 7.497,24	R\$ 9.977,23

5. **Estrutura para coleta²**

CATEGORIA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	QTD. TIPO I	QTD. TIPO II	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL TIPO I	R\$ TOTAL TIPO II
Equip. Informática	Smartphone	Unidade	5 anos	1	1	R\$ 460,13	R\$ 460,13	R\$ 460,13
Internet	Pacote de Dados	Pacote	Mensal	15	15	R\$ 6,06	R\$ 90,90	R\$ 90,90
Chip Celular	Chip celular	Unidade	Único	1	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60	R\$ 9,60
Veículo	Furgão 600kg	Unidade	6 anos	1	1	R\$ 68.327,00	R\$ 68.327,00	R\$ 68.327,00
Custos com veículo	IPVA/DPVAT Licenciamento	Unidade	Anual	1	1	R\$ 2.832,00	R\$ 2.832,00	R\$ 2.832,00
Comunicação Visual	Manta magnética	Unidade	3 anos	3	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Custos com coletor	Salário/auxílios /PLR	Unidade	Mensal	1	1	R\$ 2.390,10	R\$ 2.390,10	R\$ 2.390,10
Material de Consumo	Crachá	Unidade	5 anos	1	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 7,90
Material de Consumo	Uniforme	Unidade	Semestral	2	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	R\$ 79,80
TOTAL							R\$ 74.647,33	R\$ 74.647,33

² Investimento inicial necessário apenas se houver adesão ao serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Martins Ferreira Bueno, Chefe de Departamento**, em 25/03/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48010124** e o código CRC **BAEACA38**.